



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

C O N T R O L E I N T E R N O

**PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO N. 008/2022-CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018/2022**

O Processo em análise por esse controle trata-se de Aditivo ao Contrato licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas aditivar o contrato de fornecimento de combustíveis para os veículos da Câmara Municipal de Placas, tendo em vista o aumento no preço dos combustíveis e a Contratada ter apresentado o pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

O Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais conforme detalhado no processo, de acordo com os ditames da Lei 8.666/93, artigo 65, § 6º, a qual autoriza a revisão do contrato, bem como a Lei n. 14.333/2021, art. 124, II, “d”, que trata da possibilidade da revisão para o equilíbrio econômico financeiro.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe-nos colacionar aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim dentre outros o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei n° 4.242/01, Resolução Municipal n. 001/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

O Controle Interno surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

O Controle Interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios aos cidadãos.

Tendo em vista que a contratação *sub examine* implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2022 - CMP

O presente processo trata do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 008/2022 – CMP, com a finalidade de aditivar o referido contrato após o requerimento da Contratada de reequilíbrio financeiro econômico, devido o aumento no preço dos combustíveis pelo governo federal.

Verificamos que o Contrato 008/2022 – CMP está vigente, e o procedimento está de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, artigo 65, § 6º, a qual autoriza a revisão do contrato, bem como a Lei n. 14.333/2021, art. 124, II, “d”, que trata da possibilidade da revisão para o equilíbrio econômico financeiro.

A pessoa jurídica, MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVESL EIRELI, apresentou requerimento fundamentado e instruído de provas.

O Assessor Contábil da contratante emitiu declaração de disponibilidade orçamentária, bem como o parecer jurídico foi pelo deferimento do pedido.

Assim, após o exame do processo Segundo Termo Aditivo ao Contrato N. 008/2022 – CMP, entendemos que o mesmo apto para que seja dado prosseguimento às etapas subsequentes.

É o parecer.

Placas – PA, 27 de junho de 2022.

EDMÁRIA DE OLIVEIRA CORREIA
Controle Interno– CMP
Portaria 004/2021